



179

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 645/78

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

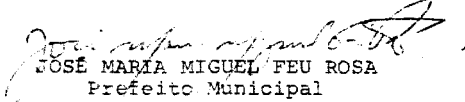
Artº 1º - Fica concedido a Senhora IVONNE DINIZ MIGUEL, uma pensão mensal de Cr\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), correspondente ao valor de 4 (quatro) salários mínimos regionais.

Artº 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artº 1º desta Lei, correrão pela verba 3.2.3.2-15-82 - Secretaria Municipal de Administração.

Artº 3º - Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr\$ 40.586,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros) ao Orçamento Vigente, para atender ao pagamento das despesas da pensão ora concedida, nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 26 de setembro de 1978.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal